



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
COMISSÃO SETORIAL DELICITAÇÕES

PROCESSO Nº 186263/2018

PREGÃO 007.2018

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento promovido pela empresa **B B COSTA NETO – ME, CNPJ nº 24.705.542/0001-28.**

Trata-se de pedido de esclarecimento interposto pela empresa **B B COSTA NETO - ME, CNPJ nº 24.705.542/0001-28**, no dia 11 de outubro de 2018, em face de determinados itens do Edital, na planilha de reforma e da obra, do Pregão 007.2018 CSL/SEMA que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma dos Postos de Atendimento da APA da Lagoa da Jansen, em São Luís – MA.

Solicita, no item 1.01, **TAXAS E ADMINISTRAÇÃO**, mais especificamente referente à **TAXA DO CREA**, do projeto básico, o esclarecimento em razão de haver suposta divergência deste subitem, sendo que o previsto na composição de preço constada no Projeto Básico, é no valor de R\$ 214,82 (duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), e já na planilha orçamentária consta o valor de R\$ 158,08 (cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Questiona, ainda, na planilha orçamentária, do Edital 007/2018, acerca do subitem 2.01 “**ALUGUEL DE CONTAINER – ESCRITÓRIO COM BANHEIRO – 6,20 x 2,20 M**” que consta um valor de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais). Os quais fizeram uma pesquisa de preço regional e encontraram um valor mais em conta de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), considerando o subitem “2.01” da planilha com valor defasado e inviável.

No dia 18 de outubro, a mesma entidade encaminhou pedido de esclarecimento questionando sobre a real necessidade do item 7.1.4.5.2¹, indagando, ainda, sobre o Anexo I do Edital, que descreve sobre o “Termo de Referência”.

Ato contínuo, por tratarem as questões objeto dos pedidos de natureza técnica, encaminhou-se o expediente ao departamento responsável pela elaboração do Projeto Básico, que, em seguida, encaminhou resposta com o seguinte teor:

Referente ao item 1.01, **TAXAS E ADMINISTRAÇÃO**, referentes à **TAXA DO CREA**, que o valor correto para ser utilizado é o que consta nas **COMPOSIÇÕES DE**

¹ A empresa deverá comprovar a execução de pelo menos uma obra em área de preservação ambiental – APA e/ou Parque Ecológico



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
COMISSÃO SETORIAL DELICITAÇÕES

PREÇOS, no valor de **R\$ 214,82 (duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**.

No pertinente a arguição relativa subitem 2.01, da Planilha Orçamentária, “**ALUGUEL DE CONTAINER – ESCRITÓRIO COM BANHEIRO – 6,20 X 2,20 M**”, o valor de **R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)**, encontra-se de acordo com o item “**ALUGUEL DE CONTAINER – ESCRITÓRIO COM BANHEIRO – 6,20 X 2,20 M**”, especificado no código ORSE (Sistema de Orçamento de Obras), código 04298.

Quanto ao item 7.1.4.5.2, a exigência decorre da Lei de proteção das unidades de conservação do Estado e se dá em razão da edificação em um espaço territorialmente protegido. Os Espaços territoriais especialmente protegidos, tendo em conta a substancialidade da proteção ambiental e a mitigação dos impactos causados, carecem do manejo adequado de suas estruturas.

O item foi constituído pelo departamento de arquitetura/engenharia responsável pelas recomendações de ordem técnica para o empreendimento objeto do certame, sendo a área onde será construído o Parque, Unidade de Conservação de proteção integral, apresentando-se ambientalmente fragilizada.

Por fim, no que diz respeito ao questionamento levantado acerca da do modelo previsto no Edital referente ao Termo de Referência, os licitantes devem se basear nas exigências previstas **no Projeto Básico** (Publicação de id nº1699) e **no Edital** (Publicação de id nº 1698), documentos publicizados no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

São Luís, 19 de outubro de 2018.

Fernando André Pinheiro Gomes Júnior
Pregoeiro Substituto da CSL/SEMA
Matrícula – 862866-0